

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados.

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) - Fone/Fax (019) 3543-2582

Regulamento para eleição de Coordenador, Vice-Coodenador e Conselheiros do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados.

01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022

- **Art. 1º** O Coordenador, o Vice-Coordenador e os Conselheiros, membros da Comissão de Pós-Graduação em **Produção Vegetal e Bioprocessos Associados** (CPGPVBA-Ar), serão indicados por votação secreta e individual, respeitando o exposto no artigo 3º, parágrafos § 1º e 2º do Regimento Interno.
- **Art. 2º** O colégio eleitoral para indicação de Coordenador e Vice-Coordenador será composto por todos os docentes credenciados e todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em **Produção Vegetal e Bioprocessos Associados**.
- **Art.3º** O colégio eleitoral para indicação dos Conselheiros da Comissão de Pós-graduação (representantes docentes quatro titulares e quatro suplentes) será composto por todos os docentes credenciados do Programa de Pós-Graduação em **Produção Vegetal e Bioprocessos Associados**.
- **Art. 4º** Estão habilitados a concorrer às indicações de que tratam este regulamento todos os docentes da UFSCar credenciados no PPGPVBA-Ar.
- **Art.** 5º A inscrição de candidatos para Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser na forma de chapa, por meio do preenchimento de Ofício cujo modelo está disponível na secretaria da Coordenação do PPGPVBA-Ar.
- **Art.** 6º A inscrição de candidatos, para representação docente, como Conselheiro na Comissão de Pós-Graduação, deverá ser realizada por meio do preenchimento de Ofício cujo modelo está disponível na secretaria da Coordenação do PPGPVBA-Ar, podendo cada candidato escolher a posição a qual quer concorrer, como Conselheiro titular ou suplente. A inscrição de candidatos será por linha de pesquisa do PPGPVBA-Ar.
- **Art. 7º** Será considerado eleita, para Coordenador e Vice-Coordenador, a chapa que obtiver o maior Índice de Preferência (IP), de acordo com o cálculo a seguir:

$$IP = \left(\frac{VD}{TD}x0.5 + \frac{VA}{TA}x0.5\right)x100$$

Onde:

IP = Índice de Preferência, em percentagem

VD = votos válidos de docentes credenciados

TD = total de docentes credenciados

VA = votos válidos de alunos

TA = total de alunos

Em caso de empate entre as chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à coordenação com maior titulação na carreira docente;
- Candidato(a) à coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- Candidato(a) à coordenação com maior idade.

- **Art. 8º** Os docentes poderão votar em 2 (dois) candidatos para representante docente por linha de pesquisa, tanto para titular quanto para suplente.
- **Art. 9º** Serão considerados eleitos, como Conselheiros da Comissão de Pós-Graduação, os dois candidatos mais votados por linha de pesquisa, no total de quatro representantes, tanto para a posição de Conselheiro Titular, como para a posição de Conselheiro Suplente. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados os mesmos critérios de desempate listados no Art. 7º.
- **Art.** 10º Os procedimentos para inscrição e normas da consulta à comunidade serão elaborados pela Comissão Eleitoral.
 - § 1º: A Comissão Eleitoral será definida pela Coordenação do PPGPVBA-Ar após consulta aos docentes, funcionários e alunos do PPGPVBA-Ar.
 - § 2º: Quando no processo eleitoral não houver servidor lotado no PPGPVBA-Ar a Comissão Eleitoral será composta por dois docentes e um representante discente.
 - § 3º: À Comissão Eleitoral cabe divulgar as chapas inscritas, tão logo encerrada a data de inscrição.
- **Art. 11º** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral elaborará uma Ata da Eleição apresentando o resultado final do processo eletivo e o encaminhará a Direção do CCA.
- **Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em reunião de mais de 50% de seus membros, observando a legislação da Universidade.

Aprovado "ad referendum" pela coordenação do curso em 20/10/2021